GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 325/2017

TERMO DE ADITAMENTO

2º TERMO DE ADITAMENTO AO COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E A ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE, OBJETIVANDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE ALIMENTAÇÃO DE QUALIDADE A PREÇOS ACESSÍVEIS À POPULAÇÃO CARENTE, NA UNIDADE **ITAIM PAULISTA** DO "RESTAURANTE POPULAR" INSTITUÍDO PELO DECRETO N. 45.547, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2000.

O Estado de São Paulo, por sua Secretaria de Desenvolvimento Social, com sede na Rua Bela Cintra, n.º 1032, Cerqueira César, São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 69.122.893/0001-44, representada neste ato, por seu titular, **GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR**, portador da cédula de identidade RG n.º 26.441.441-X e inscrito no CPF/MF sob n.º 214.810.808-57, devidamente autorizado na forma do Decreto n. 45.547, de 26 de dezembro de 2000, doravante **SECRETARIA**, e **ASSOCIAÇÃO POPULAR DE SAÚDE**, com sede Rua Domingos de Lucca, nº 108, Cangaíba, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.213.718/0001-17, representada neste ato, por sua Vice Presidente, **ADELICE TEIXEIRA MELLO**, portadora da cédula de identidade RG n.º 6.504.820-9 – SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob n.º 004.101.888-59, doravante **OSC**, com fundamento no que dispõem a Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, e o Decreto Estadual n.º 61.981, de 20 de maio de 2016, e suas alterações, resolvem firmar o Primeiro Termo de Aditamento ao Termo de Colaboração celebrado em 06 de julho de 2017, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Nos termos da Cláusula Nona fica prorrogada a parceria pelo período de 04/07/2018 a 03/07/2023.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
GABINETE DO SECRETÁRIO

PROCESSO SEDS N.º 325/2017

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica modificada a Cláusula Sexta do instrumento original, para acrescer a importância de R$ 9.286.250,00 (nove milhões duzentos e oitenta e seis mil duzentos e cinquenta reais), sendo R$ 7.648.750,00 (sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), programa de trabalho 08.306.3500.6001.0000, onerando a U.O. 35009 – Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional / COSAN, U.G.O. 350018, U.G.E. 350173, natureza da despesa 33504379 (custeio) de responsabilidade da SECRETARIA e R$ 1.637.500,00 (um milhão, seiscentos e trinta e sete mil e quinhentos reais) referente aos usuários.
O valor total da parceria passa a ser R$ 11.172.789,00 (onze milhões cento e setenta e dois mil setecentos e oitenta e nove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA

As demais Cláusulas e condições estipuladas continuam em vigor.

E, por estarem em acordo, os partícipes assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de duas testemunhas infra-assinadas, na forma da lei.

São Paulo, 18 de junho de 2018.

GILBERTO NASCIMENTO JUNIOR
Secretário de Desenvolvimento Social

ADELICE TEIXEIRA MELLO
Vice Presidente da Associação Popular de Saúde

Testemunhas:

Nome: MARCOS ELI J. SILVA
RG: RG 47.406.909-6
COSAN - BOM PRATO

Nome: FLAVIA MONTEIRO DE SOUZA
RG: RG 36.094.631-8
COSAN - BOM PRATO

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PLANO DE TRABALHO

1 - DADOS CADASTRAIS

Órgão: Secretaria de Desenvolvimento Social		CNPJ/CPF: 69.122.893/0001-44	
Endereço: Rua Bela Cintra n.º 1032 – Cerqueira César			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 01415-000	Telefone: (11) 2763-8358
Nome do responsável: Gilberto Nascimento Junior			C P F 214.810.808-57
R.G. 26.441.441-X	Órgão Expedidor: SSP/ DF	Cargo: Secretário de Estado	

2 - OSC

Nome: Associação Popular de Saúde		CNPJ/CPF: 04.213.718/0001-17	
Endereço: Rua Domingos de Lucca, nº 108 – Cangaíba			CEP: 03712-010
Nome do responsável: Nacime Salomão Mansur			C P F 020.440.868-75
C.I./Órgão Expedidor 7.488.047/SSP-SP	Data de Expedição 16/07/1997	Cargo Presidente	Posse 10/01/2015
Endereço: Rua Onze de Junho, nº 1006 – Ap. 11			
Cidade: São Paulo	UF: SP	CEP: 04041-054	Telefone: (11)99128-7759

3 - DO OBJETO

Constitui o objeto deste Plano de Trabalho, a realização de Chamamento Público tendo em vista a seleção de Organização da Sociedade Civil, para firmar Termo de Colaboração om o Estado, para fornecimento de refeições, gerenciamento e manutenção do "Restaurante Popular", instituído pelo Decreto n.º 45.547, de 26 de dezembro de 2000, e alterações posteriores – Bom Prato Unidade Itaim Paulista, localizado na Rua Alfredo Moreira Lima, n.º 87, Itaim Paulista – São Paulo/ SP.

4 - DAS METAS

A - Fornecimento de **1.400 (uma mil e quatrocentos)** refeições/almoço diárias, sendo **140 (cento e quarenta)** destinadas às crianças com até 06 (seis) anos de idade e **1.280 (mil duzentas e oitenta)** aos adultos, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, adultos e/ou crianças, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 11 (onze) horas até o término da cota diária, ao preço de **R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 1,00 (um real)** pago pelo usuário, sendo que as crianças até 6 (seis) anos são isentas deste pagamento.

Obs.: No caso de não haver o número máximo de crianças, as refeições poderão ser direcionadas aos adultos, desde que não ultrapasse a cota total diária.

Obs.2: O início dos trabalhos se dará com até 30 (trinta) minutos de antecedência exclusivamente para atendimento prioritário.

B - Fornecimento **300 (trezentas)** refeições/café da manhã diários, equilibradas e de boa qualidade, às pessoas carentes, de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados, no horário das 07h30m (sete horas da manhã) até 08nove horas da manhã) ou término da cota, ao preço de **R$ 1,63 (um real e sessenta e três centavos)**, deduzindo o valor de **R$ 0,50 (cinquenta centavos)** pago pelo usuário.

C – Disponibilizar espaço e equipamentos para a realização de atividades de capacitação dos usuários, preferencialmente aquelas ligadas a área de gastronomia.

D – Integrar os usuários nas demais atividades desenvolvidas pela OSC.

E – Aquisição e instalação de equipamentos.

Obs.: Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado disponibilizado pela Gerência Técnica do Programa/COSAN.

5 - DA VIGÊNCIA

a) A vigência da parceria será de 04/07/2018 a 03/07/2023.
b) Durante a execução da parceria é vedada a alteração de seu objeto, podendo a parceria ser prorrogada por comum acordo entre as partes

6 - DOS INDICADORES

a) Quantitativos 1: O número de refeições efetivamente servidas será aferido através de sistema eletrônico, com a leitura do cartão magnético entregue ao usuário no ato do pagamento da refeição.
b) Quantitativo 2: A unidade deverá atingir, no mínimo 85%, do número de refeições previstas.
c) Qualitativo 1: A Entidade gestora deverá atingir no mínimo 80% de aprovação, considerando-se os quesitos "bom" e "ótimo", na pesquisa de satisfação realizada anualmente pela SEDS.
d) Qualitativo 2: A unidade deverá ter um índice de aprovação superior a 70% nos relatórios de vistoria das Equipes de Monitoramento (Nutrição e Operacional).

7 - DA LOCALIZAÇÃO

O fornecimento das refeições, gerenciamento e manutenção para a execução do objeto do presente Plano de Trabalho, ocorrerá no "Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade **Itaim Paulista** localizado na Rua Alfredo Moreira Lima, n.º 87, São Paulo/ SP.

8 - DA EXECUÇÃO

a) Do início do funcionamento do 'Restaurante Popular" Bom Prato – Unidade Itaim Paulista: 04/07/2017.
b) Da aquisição e instalação de equipamentos:
Início: do recebimento dos recursos;
Término: 60 (sessenta) dias após o repasse.
c) Os parâmetros e critérios técnicos para a realização dos trabalhos estão estabelecidos no Manual de Boas Práticas e no POP – Procedimento Operacional Padronizado, disponibilizado pela Equipe Técnica da COSAN.

Ambos adaptáveis a realidade e reconhecimento das necessidades da Unidade.

9 - DOS RECURSOS

a) Da Secretaria de Desenvolvimento Social
A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 4,19 (quatro reais e dezenove centavos) por refeição fornecida, já deduzida dessa importância o valor de R$ 1,00

(um real), pago pelo usuário. O valor da refeição consumida pelas crianças é repassado integralmente, correspondendo à R$ 5,19 (cinco reais e dezenove centavos), e R$ 1,13 (um real e treze centavos) por café da manhã fornecido, já deduzida dessa importância o valor de R$ 0,50 (cinquenta centavos) pago por todos os usuários.

1- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R$ 1.535.869,00 (um milhão e quinhentos e trinta e cinco mil e oitocentos e sessenta e nove reais), para o período de 04/07/2017 à 03/07/2018, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 758.756,00 (setecentos e cinquenta e oito mil e setecentos e cinquenta e seis reais) para o exercício de 2017 e R$ 777.113,00 (setecentos e setenta e sete mil e cento e treze reais) para o exercício de 2018.

2- A Secretaria de Desenvolvimento Social repassará à entidade convenente, recursos correspondentes a R$ 21.860,00 (vinte e um mil, oitocentos e sessenta reais) destinados a aquisição e instalação de equipamentos, no exercício de 2017, conforme tabela abaixo:

Item	EQUIPAMENTOS	QTD	NAT.	V UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Lava louça com mesas auxiliares	01	D	R$ 21.860,00	R$ 21.860,00
TOTAL					**R$ 21.860,00**

3- Os recursos a serem desembolsados pela SECRETARIA correspondem a um repasse à OSC estão fixados na ordem de R$ 7.648.750,00 (sete milhões seiscentos e quarenta e oito mil setecentos e cinquenta reais), para o período de 04/07/2018 à 03/07/2023, sendo as quantias distribuídas da seguinte forma: R$ 746.518,00 (setecentos e quarenta e seis mil quinhentos e dezoito reais) para o exercício de 2018, R$ 1.535.869,00 (um milhão quinhentos r trinta e cinco mil oitocentos e sessenta e nove reais) para o exercício de 2019, R$ 1.529.750,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2020, R$ 1.529.750,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2021 R$ 1.529.750,00 (um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e cinquenta reais) para o exercício de 2022, e R$ 770.994,00 (setecentos e setenta mil novecentos e noventa e quatro reais) para o exercício de 2023, conforme demonstrado no anexo I, que é parte integrante deste Plano de Trabalho.

c) Da OSC.

A OSC se compromete a complementar a execução do objeto, com recursos próprios, se for o caso. A OSC executará a administração e gestão da Unidade, além de fornecer o Know how necessário para a execução das atividades inerentes ao programa.

A OSC executará o preparo das refeições direta ou indiretamente, a administração e gestão da Unidade, disponibilizará integrantes para acompanhamento e distribuição das refeições, além do Gerente, que será o seu representante presente diariamente na Unidade.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

PROCESSO: 325/2017

CHAMAMENTO PÚBLICO SEDS/COSAN/BP N.º 011/2017

Do subsídio - Da Secretaria

04/07/2017 A 03/07/2018

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	100
CRIANÇA	R$ 5,19	140
ADULTO	R$ 4,19	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.400**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ DA MANHÃ	12.400	12.700	25.100
CRIANÇA	17.360	17.780	35.140
ADULTO	156.240	160.020	316.260
TOTAL ALMOÇO	**173.600**	**177.800**	173.600
TOTAL GERAL	**186.000**	**190.500**	186.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO					TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**		**2018**		
CAFÉ	R$	14.012,00	R$	14.351,00	R$ 28.363,00
CRIANÇA	R$	90.098,40	R$	92.278,20	R$ 182.376,60
ADULTO	R$	654.645,60	R$	670.483,80	R$ 1.325.129,40
TOTAL ALMOÇO	**R$**	**744.744,00**	**R$**	**762.762,00**	**R$ 1.507.506,00**
TOTAL 12 MESES		**R$ 758.756,00**		**R$ 777.113,00**	**1.535.869,00**

ANO			
2017		**2018**	
JAN	0	**JAN**	22
FEV	0	**FEV**	19
MAR	0	**MAR**	21
ABR	0	**ABR**	21
MAI	0	**MAI**	21
JUN	0	**JUN**	21
JUL	20	**JUL**	2
AGO	23	**AGO**	0
SET	20	**SET**	0
OUT	21	**OUT**	0
NOV	20	**NOV**	0
DEZ	20	**DEZ**	0
DIAS	**124**	**DIAS**	**127**

TOTAIS

251

Do Valor pago pelo usuário

ESPECIFICAÇÃO DOS VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	100
CRIANÇA	R$ 0,00	140
ADULTO	R$ 1,00	1.260

TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia	**1.400**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO			TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2017**	**2018**	
CAFÉ	R$ 6.200,00	R$ 6.350,00	**R$ 12.550,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 156.240,00	R$ 160.020,00	**R$ 316.260,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 156.240,00**	**R$ 160.020,00**	**R$ 316.260,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 162.440,00**	**R$ 166.370,00**	**R$328.810,00**
Secretaria + usuário	**R$ 921.196,00**	**R$ 943.483,00**	**R$ 1.864.679,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS	R$ 1.535.869,00
Valor repassado pela SEDS – aquisição e instalação equipamentos	R$ 21.860,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 316.260,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 12.550,00
TOTAL	R$ 1.886.539,00

10 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À CUSTEIO

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Humanos (1)	36,98%
Gêneros Alimentícios	37,16%
Outros Materiais de Consumo (2)	2,69%

Outros Serviços de Terceiros (3)	1,21%
Locação de Imóvel	5,41%
Utilidades Públicas (4)	11,52%
Manutenções e Adaptações	4,76%
Despesas Financeiras e Bancárias	0,04%
Outras Despesas Inerentes ao Objeto da Parceria (5)	0,23%

(1) Salários, encargos e benefícios
(2) Aquele cuja duração é limitada a curto lapso de tempo. Exemplos: artigos de escritório, de limpeza e higiene, material elétrico e de iluminação, descartáveis, artigos de mesa, combustíveis etc.
(3) Contadores, Advogados, Locações Diversas, Fretes e Carretos, Software e Seguros em Geral
(4) Cobertura de despesas com o consumo de energia elétrica, água, esgoto, gás encanado, habilitação e utilização de telefonia fixa, internet, etc.
(5) No rol exemplificativo incluir também as aquisições e os compromissos que não são classificados contabilmente como DESPESAS, como, por exemplo, aquisição de bens permanentes.

Observação 1:
A utilização dos recursos de cada grupo poderá variar até 10% para menos ou para mais, de acordo com as necessidades identificadas para a Unidade e suas especificidades.

10.1 - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DESTINADOS À REVITALIZAÇÃO

Descrição Das Despesas	Percentual Médio de Aplicação dos recursos
Recursos Destinados à aquisição e instalação de equipamentos – Repasse Referente ao Exercício de 2017.	100%

Observação 2:
A utilização dos recursos destinados para aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 será de forma integral (100%).

11 - DO REPASSE DOS RECURSOS

Os recursos serão repassados semanalmente pela Secretaria de Desenvolvimento Social, mediante a transmissão, por meio de sistema eletrônico, de documento intitulado Carta Recibo com o número das refeições efetivamente servidas na semana imediatamente anterior.
Os recursos destinados a aquisição e instalação de equipamentos no exercício de 2017 serão repassados em parcela única, em até 30 dias após a assinatura do termo aditivo.

12 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas e comprovação das despesas deverá seguir os procedimentos previstos na Lei Federal n.º 13.019/2014, artigos 33, 49, 63 a 72, em consonância com os Decretos Estaduais 45.547, de 26/12/2000 e alterações posteriores 61.981, de 20/05/2016 e ainda com as Instruções N.º 02/ 2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

12.1 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL

I. Até que se institua o portal de que trata o artigo 66 da referida Lei, as OSC deverão apresentar Prestação de Contas Mensal, contendo:

a) Carta Recibo, contendo o número de refeições efetivamente servidas, subscrita pelo representante legal da OSC;

b) Relatório de execução financeira com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas com os recursos provenientes do ajuste, por meio digital;

c) Extrato bancário das contas (corrente e de aplicação) vinculadas aos repasses oriundos do Termo de Colaboração, por meio digital.

12.2 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL

II. Quanto à prestação de contas anual, esta deverá conter a documentação abaixo relacionada em conformidade com o artigo 132 das Instruções N.º 02/2016 do TCE/SP, devendo serem entregues até o último dia útil do mês de fevereiro do ano subsequente:

a) certidão contendo os nomes e CPFs dos dirigentes e conselheiros da organização da sociedade civil, forma de remuneração, períodos de atuação com destaque para o dirigente responsável pela administração dos recursos recebidos à conta do termo de colaboração/fomento;

b) relatório anual de execução do objeto, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto do ajuste e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados e, o relatório

de execução financeira, ambos assinados pelo representante legal da organização da sociedade civil; e, o financeiro, pelo contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

c) demonstrativo integral das receitas e despesas computadas por fontes de recurso e por categorias ou finalidades dos gastos, aplicadas no objeto do termo de colaboração e/ou de fomento, conforme modelo contido no Anexo 14, o qual, modelo segue o presente Plano de Trabalho;

d) relação dos contratos e respectivos aditamentos, firmados com a utilização de recursos públicos administrados pela organização da sociedade civil para os fins estabelecidos no termo de colaboração ou de fomento, contendo: tipo e número do ajuste, identificação das partes, data, objeto, vigência, valor e condições de pagamento;

e) conciliação bancária do mês de dezembro da conta corrente específica, aberta em instituição financeira pública, indicada pelo órgão ou entidade da administração pública, para movimentação dos recursos do termo de colaboração ou de fomento, acompanhada do respectivo extrato bancário;

f) publicação do Balanço Patrimonial da organização da sociedade civil, dos exercícios encerrado e anterior;

g) demais demonstrações contábeis e financeiras da organização da sociedade civil, acompanhadas do balancete analítico acumulado do exercício;

h) certidão expedida pelo Conselho Regional de Contabilidade – CRC, comprovando a habilitação profissional dos responsáveis por balanços e demonstrações contábeis;

i) na hipótese de aquisição de bens móveis e/ou imóveis com os recursos recebidos, prova dos respectivos registros contábil, patrimonial e imobiliário da circunscrição, conforme o caso;

j) declaração atualizada de que o quadro diretivo da organização da sociedade civil não possui parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

k) declaração atualizada acerca da contratação ou não de empresa(s) pertencente(s) a parentes até 2º grau, inclusive por afinidade, de dirigentes da organização da sociedade civil, ou de agentes políticos de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;

§ 1º – Os documentos previstos nos incisos acima serão remetidos, a esta Pasta, acompanhados de ofício, assinado pelo responsável, fazendo referência ao número do processo do Chamamento Público ou Termo de Colaboração.

§ 2º – Os documentos originais de receitas e despesas referentes à comprovação da aplicação dos recursos próprios e os de origem pública, vinculados ao termo de colaboração ou de fomento, depois de contabilizados, ficarão arquivados na organização da sociedade civil, por 10 (dez) anos após o trânsito em julgado da matéria, à disposição desta Secretaria.

12.3 - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS RECURSOS PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS NO EXERCÍCIO DE 2017

III. A prestação de contas relativas aos recursos repassados para a aquisição e instalação de equipamentos, se dará no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contado do recebimento dos recursos.

COSAN/-BP, em 26 de abril de 2018.

Rita de Cássia Quadros Dalmaso
Coordenadora de Segurança Alimentar e Nutricional

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

ANEXO I

PROCESSO: **325/2018**

Vigência do convênio	**04/07/2018**	**A**	**03/07/2023**

Do subsídio - Da Secretaria

VALOR DAS REFEIÇÕES / SUBSÍDIO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**REFEIÇÕES/DIA**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 1,13	100
CRIANÇA	R$ 5,19	140
ADULTO	R$ 4,19	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.400**

QUANTIDADE DE REFEIÇÕES							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ DA MANHÃ	12.200	25.100	25.000	25.000	25.100	12.600	125.000
CRIANÇA	17.080	35.140	35.000	35.000	35.140	17.640	175.000
ADULTO	153.720	316.260	315.000	315.000	316.260	158.760	1.575.000
TOTAL ALMOÇO	**170.800**	**351.400**	**350.000**	**350.000**	**351.400**	**176.400**	1.750.000
TOTAL GERAL	**183.000**	**376.500**	**375.000**	**375.000**	**376.500**	**189.000**	1.875.000

VALOR DAS REFEIÇÕES SUBSÍDIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 13.786,00	R$ 28.363,00	R$ 28.250,00	R$ 28.250,00	R$ 28.363,00	R$ 14.238,00	**R$ 141.250,00**
CRIANÇA	R$ 88.645,20	R$ 182.376,60	R$ 181.650,00	R$ 181.650,00	R$ 182.376,60	R$ 91.551,60	**R$ 908.250,00**
ADULTO	R$ 644.086,80	R$ 1.325.129,40	R$ 1.319.850,00	R$ 1.319.850,00	R$ 1.325.129,40	R$ 665.204,40	**R$ 6.599.250,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 732.732,00**	**R$ 1.507.506,00**	**R$ 1.501.500,00**	**R$ 1.501.500,00**	**R$ 1.507.506,00**	**R$ 756.756,00**	**R$ 7.507.500,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 746.518,00**	**R$ 1.535.869,00**	**R$ 1.529.750,00**	**R$ 1.529.750,00**	**R$ 1.535.869,00**	**R$ 770.994,00**	**R$ 7.648.750,00**

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Coordenadoria de Segurança Alimentar e Nutricional

Do Valor pago pelo usuário

VALOR POR TIPO DE REFEIÇÃO		
REFEIÇÃO TIPO	**VALOR UNITÁRIO**	**Refeições/Dia**
CAFÉ DA MANHÃ	R$ 0,50	100
CRIANÇA	R$ 0,00	140
ADULTO	R$ 1,00	1.260
TOTAL DE REFEIÇÕES / Almoço dia		**1.400**

CUSTO TOTAL PARA O USUÁRIO							TOTAIS
REFEIÇÃO TIPO	**2018**	**2019**	**2020**	**2021**	**2022**	**2023**	
CAFÉ	R$ 6.100,00	R$ 12.550,00	R$ 12.500,00	R$ 12.500,00	R$ 12.550,00	R$ 6.300,00	**R$ 62.500,00**
CRIANÇA	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	**R$ -**
ADULTO	R$ 153.720,00	R$ 316.260,00	R$ 315.000,00	R$ 315.000,00	R$ 316.260,00	R$ 158.760,00	**R$ 1.575.000,00**
TOTAL ALMOÇO	**R$ 153.720,00**	**R$ 316.260,00**	**R$ 315.000,00**	**315.000,00**	**R$ 316.260,00**	**R$ 158.760,00**	**R$ 1.575.000,00**
TOTAL 12 MESES	**R$ 159.820,00**	**R$ 328.810,00**	**R$ 327.500,00**	**R$ 327.500,00**	**R$ 328.810,00**	**R$ 165.060,00**	**R$ 1.637.500,00**

Dos Totais

DESCRIÇÃO	VALORES
Valor repassado pela SEDS - aquisição e instalação equipamentos	R$ -
Valor repassado pela SEDS - custeio das refeições	R$ 7.648.750,00
Valor pago pelo usuário - café da manhã	R$ 62.500,00
Valor pago pelo usuário - almoço	R$ 1.575.000,00
TOTAL	**R$ 9.286.250,00**